



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA ROBERTO
Secretária de Educação (interina)

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7225 – Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 188 de 22 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22434/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.035 de 21 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. n.º 027411/2025, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XVIII, da Consolidação da Legislação tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2025, ao imóvel interditado, localizado a Vila Miguel Serafim Mayworm, 20, Morin, Petrópolis, RJ, Inscrição n.º 35051.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.036 de 21 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. SEI n.º n.º 002488/2025, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e da TAXA DE LIXO, aos imóveis locados ao Município, conforme abaixo relacionado:

- Rua Dr. Sá Earp, n.º 433, Centro, Inscrição n.º 50212 – Contrato de Locação – Termo n.º 26/2017 prazo 30 meses de 31/08/2017 até 31/02/2020, Termo Aditivo n.º 42/2020 prazo 06 meses de 28/02/2020 até 28/08/2020, Termo Aditivo n.º 29/2020 prazo 30 meses de 28/08/2020 até 28/02/2023 e Termo Aditivo n.º 38/2023 prazo 30 meses de 28/02/2023 até 28/08/2025.
- Rua Monsenhor Bacelar, n.º 352, Centro, Inscrição n.º 8057 – Contrato de Locação – Termo n.º 09/2018 prazo 36 meses de 02/05/2018 até 02/05/2021, Termo Aditivo n.º 48/2024 prazo 24 meses de 02/05/2024 até 02/05/2026.
- Estrada do Carangola, n.º 777, Carangola, Inscrição n.º 60461 – Contrato de Locação – Termo n.º 18/2023 prazo 60 meses de 04/12/2023 até 04/12/2028.
- Rua Santos Dumont, n.º 140, Centro, Inscrição n.º 7792 – Contrato de Locação – Termo n.º 46/2021 prazo 60 meses de 23/11/2021 até 23/11/2026.
- Rua Epitácio Pessoa, n.º 56, Centro, Inscrição n.º 4495 – Contrato de Locação – Termo n.º 34/2024 prazo 11 meses de 01/01/2024 até 01/11/2024.
- Rua Monsenhor Bacelar, n.º 336, Centro, Inscrição n.º 8054 – Contrato de Locação – Termo n.º 03/2020 prazo 60 meses de 18/12/2020 até 18/12/2025.
- Rua Montecaseros, n.º 576, Centro, Inscrição n.º 253 – Contrato de Locação – Termo n.º 54/2003 prazo

20 meses de 20/05/2003 até 22/01/2005, Termo Aditivo n.º 42/2021 prazo 60 meses de (08/10/2021 até 08/10/2026).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.037 de 21 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR os membros relacionados abaixo, representantes da Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos seguintes conselhos:

Conselho Municipal de Economia Solidária Popular – CESP

– Titular: Ricardo Tocantins Modugno por JOSÉ MÁRIO QUINTELLA

Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA

– Titular: Ricardo Tocantins Modugno por JOSÉ MÁRIO QUINTELLA

(Proc. SEI n.º 036181/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, segunda-feira, às 15h30, no Centro Administrativo da Prefeitura – Frei Antônio Moser, localizado na Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, telefone (24) 2246-8508, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião.

O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Leitura do expediente;
- 3) Ordem do dia com os seguintes temas:
- 4) Termo de Referência para a Revisão do Plano Diretor.
- 5) Discussão, votação e aprovação;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- 8) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 9) Encerramento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2025.

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Coordenador do CRPD

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Considerando as diretrizes da Lei n.º 8.430 de 10 de outubro de 2022, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária, a se realizar no dia 27 de agosto do corrente ano, quarta-feira, às 18h (primeira chamada) e às 18h30 (segunda chamada), a se realizar na Casa dos Conselhos.

Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a necessidade de quórum suficiente para a ocorrência da reunião, solicita-se ainda que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, sua falta seja justificada e determinada a presença de seu suplente. Na reunião serão tratados os seguintes temas:

- 1) Aprovação da última ata;
- 2) Apresentação sobre a contratação de empresa especializada para definição de estrutura para gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem do município de Petrópolis/RJ;
- 3) Aprovação sobre compra de lona e fita com recursos do fundo.

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Secretário Executivo do COMPDEC

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

RESOLUÇÃO N.º 003 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPA) órgão de participação popular, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.830, de 30 de agosto de 2019 e seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial de 05/05/2020.

RESOLVE

Art. 1 – Aprovar, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025, o Regimento Interno a ser seguido para a realização de suas Conferências Municipais.

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMA

Art. 2 – As Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais tem por objetivo analisar, propor e deliberar as diretrizes e propostas para o embasamento

do Plano Municipal para Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais elaborado pelo COMUPA, com base na avaliação dos problemas relacionados com o bem-estar animal do Município de Petrópolis.

Art. 3 – A convocação será formalizada por ato conjunto do Presidente do COMUPA e do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 34 do Regimento Interno do COMUPA.

Art. 4 – As Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, e serão gravadas na sua integralidade, com o apoio da Prefeitura de Petrópolis e sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Art. 5 – As Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA e subdividida em até três encontros consecutivos:

- I – Abertura;
- II – Apresentação e debate dos Subtemas/Eixos;
- III – Seção Plenária e Encerramento.

Art. 6 – Os temas das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais serão sugeridos pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária do COMUPA.

CAPÍTULO II DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS CONFERÊNCIAS

Art. 7 – A campanha de divulgação do evento será realizada pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, no site oficial: www.petropolis.rj.gov.br e demais mídias sociais da Prefeitura.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8 – Poderão se inscrever para participar das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Pública de Proteção e Defesa dos Animais na condição de:

I – DELEGADOS, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V deste regimento, com direito a voz e voto;

- a) representantes governamentais;
- b) entidades de proteção e defesa dos animais;
- c) protetores independentes devidamente inscritos na COBEA;
- d) entidades de representação social.

II – PARTICIPANTES, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V deste regimento, com direito a voz;

III – CONVIDADOS, Representantes das Universidades, Poder legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Entidades da Sociedade Civil, OAB e Conselhos de Proteção animal, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V deste regimento, com direito a voz;

ANEXO AO DECRETO N.º 188 de 22 de agosto de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	17.01.04.122.2004.2010	4.4.90.52.00	1.500.99		8.000,00	
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	17.01.04.122.2004.2012	3.3.90.30.00	1.500.99		10.000,00	
		3.3.90.39.00	1.500.99		10.000,00	
Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	17.01.19.572.2005.2018	3.3.90.39.00	1.500.99		10.000,00	
		4.4.90.52.00	1.500.99		9.000,00	
Administração Infraestrutura Cultural	24.01.13.391.2019.2071	3.3.90.30.00	1.500.99		10.000,00	
		3.3.90.39.00	1.500.99		10.000,00	
		4.4.90.51.00	1.500.99		45.000,00	
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2019.2073	3.3.90.36.00	1.500.99		40.000,00	
		3.3.90.39.00	1.500.99		45.125,54	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.30.00	1.500.94		273.120,50	
		3.3.90.34.00	1.500.94		229.753,96	
		3.3.90.41.00	1.500.94	302.874,46		
		3.3.90.41.00	1.500.99	197.125,54		
Atendime Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.41.00	1.500.94	200.000,00		
				700.000,00	700.000,00	

IV – OUVINTES, pessoas interessadas nas questões afetas à política de Proteção e Defesa dos animais, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V deste regimento, na qualidade de ouvintes.

Parágrafo Primeiro – São delegados Natos os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Parágrafo Segundo – O conselheiro suplente terá direito a voz e voto como delegado nato somente na ausência do respectivo conselheiro titular na plenária.

Parágrafo Terceiro – O conselheiro suplente que não estiver no exercício da substituição do titular será credenciado como Participante, na forma do inciso II do artigo 8, sem necessidade de inscrição.

Art. 9 – As excepcionalidades surgidas nas inscrições ou no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições para as Conferências serão realizadas até 02 (dois) dia úteis antes da data início das Conferências, por período a ser indicado na Resolução que a aprovar e serão limitadas à capacidade do local onde serão realizadas as Conferências.

Art. 11 – As inscrições para as conferências serão realizadas de forma presencial no endereço da Casa dos Conselhos e/ou virtual, com acesso através do site oficial da Prefeitura www.petrópolis.rj.gov.br.

Art. 12 – No ato da inscrição serão exigidos os documentos inerentes à categoria escolhida pelo interessado:
I – DELEGADOS:

- a) Comprovação de vínculo com a entidade representada, identidade e cpf;
- b) Documentos comprobatórios da entidade que diz representar;

II – PARTICIPANTES: Identidade e CPF;

III – OUVINTES: Identidade e CPF.

Parágrafo primeiro – No caso do inciso I, a comprovação dos protetores independentes, conforme o art. 8, inciso I, alínea c, será feita pela Comissão Organizadora junto à COBEA;

Parágrafo segundo – Ao enviar os convites para a categoria de Convidados e Autoridades, será solicitada a confirmação da participação no evento e informação de e-mail para envio posterior do link para participação na conferência, caso esta seja realizada de forma híbrida ou virtual.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 – A Comissão Organizadora, com o apoio da Casa dos Conselhos, providenciará o credenciamento dos participantes inscritos.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – As Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais serão presididas pelo Presidente do COMUPA.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá os trabalhos.

Art. 15 – Ao Presidente do COMUPA caberá conduzir as Conferências, cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Regimento, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos trabalhos e analisar, juntamente com a Comissão Organizadora, todas as questões de ordem.

Art. 16 – A (o) Secretária (o) do Conselho, caberá o registro em ata:

- I – das deliberações tomadas ao longo do evento;
- II – do documento final.

Art. 17 – A Comissão Organizadora da Conferência é composta por 6 (seis) membros do COMUPA, sendo 3 (três) representantes do poder público e 3

(três) representantes da sociedade civil, escolhidos em plenária paritariamente.

Art. 18 – A Comissão Organizadora tem como atribuições:

I – Planejar as conferências em todas as suas etapas e detalhamento;

II – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo ao plenário do COMUPA para apreciação e aprovação;

III – Indicar, para a Prefeitura, os convidados para participação da Conferência;

IV – Articular-se com a Prefeitura para obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a realização das Conferências;

V – Divulgar e publicar no Diário Oficial do Município o Relatório das Conferências.

Art. 19 – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, a Prefeitura, a Casa dos Conselhos e a Coordenadoria de Bem-Estar Animal darão o suporte necessário para o bom funcionamento dos trabalhos de preparação, organização, divulgação e realização das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais.

CAPÍTULO VII DINÂMICA DAS CONFERÊNCIAS

Art. 20 – Na sessão solene de abertura, o tema Central será apresentado, por meio de palestra.

Art. 21 – Cada eixo será apresentado através da dinâmica de mesa redonda, com duração de uma hora e trinta minutos, seguido de discussão e consolidação das propostas por mais uma hora e meia.

Art. 22 – Durante as apresentações dos eixos, haverá a colaboração de um Mediador de Mesa indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 23 – O Mediador terá a função de:

I – Conduzir as discussões e os encaminhamentos das perguntas da plenária;

II – Controlar o tempo;

III – Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;

IV – Decidir sobre as questões de ordem.

Parágrafo único – Haverá um regulamento específico com as regras para os debates e condução das reuniões a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 24 – A Comissão Organizadora indicará 4 (quatro) relatores, 1 (um) para cada eixo temático, que ficará responsável por consolidar as propostas durante o debate de cada grupo.

Art. 25 – O Relator terá a função de, considerando as opiniões consensuais das discussões dos delegados, participantes e convidados, apoiar na elaboração das respectivas propostas a serem apresentadas por relatório na Seção Plenária;

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos delegados, participantes e convidados, presentes nos respectivos grupos, bem como os destaques – aquelas propostas que, apesar de não atingirem a votação para aprovação, o grupo entenda ser necessária a sua apresentação na seção plenária.

CAPÍTULO VIII SESSÃO PLENÁRIA

Art. 26 – As propostas dos grupos serão levadas à Sessão Plenária para a sua apreciação e votação.

I – O relator procederá à leitura do relatório consolidado do seu grupo temático;

II – As propostas dos eixos serão votadas, por maioria simples, pelos Delegados presentes;

III – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da plenária apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas por cada grupo de trabalho;

IV – Assegura-se aos delegados, participantes e convidados o questionamento, por questão de ordem,

sempre que o regimento não seja cumprido, as quais serão decididas pelo Presidente da Conferência.

Art. 27 – A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, observando o disposto no art. 8 deste Regimento.

Art. 28 – A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as propostas dos Grupos/Eixos e as Moções que forem apresentadas durante as Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, tendo os seguintes encaminhamentos:

I – Os pontos não apontados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;

II – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

III – Todos os destaques deverão ser apresentados durante a leitura da proposta não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores.

IV – Os (as) propositores (as) dos destaques terão 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresentar para defender a proposição destacada, com o mesmo tempo, tendo a possibilidade de réplica;

V – As defesas e contraposições dos destaques serão sustentadas, por apenas um participante pertencente ao eixo de elaboração da proposta, tendo tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada defesa.

Art. 29 – O voto será feito na Plenária, em caso de reunião presencial, ou por registro eletrônico, em caso de reunião virtual ou híbrida, sendo sempre pessoal e intransferível.

Art. 30 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora por 60% (sessenta por cento) dos delegados participantes da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 31 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados da conferência.

Art. 32 – O relatório final das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais será apresentado na reunião ordinária do COMUPA, para o início dos trabalhos para elaboração do Plano de Política Pública de Proteção, Defesa e Bem-Estar dos Animais em Petrópolis.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 33 – As despesas com a realização das Conferências estarão a cargo da Prefeitura de Petrópolis ou Órgão por ela indicado, na forma e no limite da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Serão conferidos certificados digitais a todos os participantes, palestrantes e membros da Comissão Organizadora das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 35 – Nos momentos que antecederem eventuais votações, as questões de ordem, esclarecimentos e encaminhamentos poderão ser levantados e serão decididos pelo mediador e pelo Presidente, conforme o caso, imediatamente, suspendendo-se os trabalhos até que sejam resolvidos.

Art. 36 – Não serão aceitas suscitações de questões de ordem, pedidos de esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Art. 37 – A Comissão Organizadora proporá encaminhamento para os casos omissos, que serão deliberados pela Plenária.

Art. 38 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Comissão Organizadora ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos

conselheiros do COMUPA, com aprovação por maioria simples da Plenária do Conselho.

Art. 39 – O presente Regimento, aprovado pelo Plenário do COMUPA deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e terá vigência na data da publicação.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA PEREIRA
Presidente do COMUPA

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N.º 024 de 19 de agosto de 2025

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula 26365-6 por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA, matrícula 26899-2, Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, a partir de 04/08/2025 para proceder à fiscalização e acompanhamento dos Processos n.º 14051/2023 e n.º 9507/2024.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

(Decretos n.º 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 18/08/2025.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2025

Processo n.º 24962/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios, panificação, pelo Sistema de Registro de Preços através da Ata de Registro de Preço 272/2024, no valor de R\$ 50.496,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais) em favor da empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Notas de Empenho 436 a 438/2025. Publique-se em 18/08/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/200

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa CONTA ADM ADMINISTRATIVO DE BEM LTDA, que, a partir de 09/07/2025, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 12393/2023, compreendendo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL TTS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL OSWALDO SANTARSIERI MEDICI – POSSE 1 – PETRÓPOLIS/RJ.

DENISE LIMA

Assessor Técnico Adjunto de Análise Técnica Social

Secretaria de Turismo

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PETRÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N.º 01/2025

Processo n.º 20770/2025. Aderente: Fundo Municipal de Turismo de Petrópolis. Contratada ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.917.319/0001-56. Objeto: O presente instrumento tem por objeto firmar a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 043/2025, resultante do Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 015/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis visando a contratação de empresa especializada no agenciamento de hospedagem no âmbito nacional (compreendendo a prestação direta de

assessoria, cotações, reservas, alterações, remarcações e cancelamentos), para atender às necessidades dos servidores das diversas secretarias do Município de Petrópolis. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor da adesão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Programa de Trabalho: n.º 25.02.695.2013 2.046 3390.39.00 fonte 2.759.00. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N.º 02/2025

Processo n.º 20774/2025. Aderente: Fundo Municipal de Turismo de Petrópolis. Contratada: WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.480.254/0001-04. Objeto: O presente instrumento tem por objeto firmar a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 044/2025, resultante do Pregão Eletrônico n.º 016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender às necessidades dos servidores do Município de Petrópolis. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor da adesão: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho: n.º 25.02.695.2013 2.046 3390.39.00 fonte 2.759.00. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

INPAS

PORTARIA N.º 346 de 15 de agosto de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de SONIA MARIA DE CASTRO LEÃO, matrícula n.º 1049-9, Agente Previdenciária do Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – Inpas, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 26/06/2001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17024040.1.00120/01-6, perfazendo um total de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias em nome da requerente, referente ao período abaixo discriminado:

– 01/05/1979 a 30/07/1980.

(Processo n.º 1312/2025)

Petrópolis, 15 de agosto de 2024.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 347 de 15 de agosto de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015,

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III das Constituição Federal/88, com redação dada pela emenda Constitucional n.º 41/03 e Súmula Vinculante 33/STF LUIZ CARLOS FORTES, matrícula n.º 3679, Auxiliar de Enfermagem – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.498,22 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025. (Processo n.º 1093/2025)

Petrópolis, 15 de agosto de 2025.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 348 de 15 de agosto de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 ELZA RIBEIRO CAS-TILHO, matrícula n.º 5084, Auxiliar de Enfermagem – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.760,92 (mil e setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2025. (Processo n.º 1254/2025)

Petrópolis, 15 de agosto de 2025.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 349 de 15 de agosto de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e, de acordo com o Laudo Médico do Núcleo de Medicina do Trabalho;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a fundamentação legal constante na Portaria n.º 090/2025, que aposentou JULCINÉIA FERREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 184500, Cozinheira – Nível: ZC4A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis de: art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, para: Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 c/c art. 273, § 1º da Lei n.º 6.946/12.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 24/03/2025. (Processo n.º 2088/2024)

Petrópolis, 15 de agosto de 2025.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente